

## MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

### 03.09 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA A GESTÃO DO CENTRO INTERMUNICIPAL DE RECOLHA DE ANIMAIS ERRANTES – CIRAE – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRO. ---

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 60100**, datado de **2019.12.07**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2019.12.02, dando conhecimento do teor da matéria em epígrafe. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “= ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRO = -----

Foi apresentada a carta registada sob o n.º 49.024/2019, do **Município de Proença-a-Nova**, com sede na Avenida do Colégio, da Freguesia e Concelho de Proença-a-Nova, a remeter para aprovação, de conformidade com o disposto nos números 1 e 2, do artigo 32.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o estudo de viabilidade económico-financeiro e racionalidade económica de suporte à participação de cada Município na Associação de Municípios para a gestão daquele centro intermunicipal. -----

Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, prestou a sua informação n.º 86/19, de 20 de novembro findo, que a seguir se transcreve: “No âmbito da associação em referência, particularmente do estudo de viabilidade económico-financeira, constata-se que cada Município participante terá uma comparticipação no investimento inicial, em 20.833,33 euros, sendo de igual valor para todos os associados, tendo como objetivo a requalificação e ampliação do edifício que o Município de Proença-a-Nova irá ceder a esta associação. -----

Importa referir que, no horizonte da demonstração de resultados previsual disposta, de 2020 a 2024, o resultado do exercício prevê-se negativo, circunstância que induz a necessidade de os associados efetuarem transferências complementares para o reequilíbrio da entidade e que poderá suscitar algumas dúvidas à entidade de controlo (Tribunal de Contas), no decurso do processo de fiscalização prévia, quanto à viabilidade da entidade em análise. -----

Note-se ainda que os subsídios à exploração representam no horizonte apresentado, um valor superior a 90% dos rendimentos totais, ou seja, indiciando que a entidade não terá será avaliada como mercantil, para efeitos de classificação do INE, pelo que irá ser incluída no setor público administrativo, conforme determina o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, sendo as suas contas relevantes para efeitos de apuramento dos agregados das

contas públicas, e estando sujeita à aplicação da generalidade dos constrangimentos financeiros aplicáveis às entidades públicas, designadamente a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

À consideração superior,”. -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE – 34 PRESENCAS.** -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 17 de dezembro 2019. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,

